



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de outubro de 2025
OEP/306/2025

Senhor Presidente:

Em resposta ao Requerimento nº 127/2025 de autoria dos vereadores Dr. Vagner Castro Souza e Dra Ivanete Cristina Xavier, que nos fora enviado, encaminhamos as informações solicitadas.

Atenciosamente.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Artur Ernesto Henrique
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”

PROTOCOLO 52881/2025 - 03/10/2025 11:52



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 30 de setembro/2025.

OFÍCIO ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: **REQUERIMENTO Nº 127/2025 da CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - VEREADORA Dra. IVANETE CRISTINA XAVIER - PSDB**

Com nossos sinceros cumprimentos, vimos por intermédio deste, INFORMAR ao V.Exo., conforme Requerimento nº 127/2025, de autoria da nobre Vereadora Dra. Ivanete Cristina Xavier, referente ao ônibus de transporte de pacientes para a cidade de Barretos. Sendo assim, temos a esclarecer, o que segue:

A fim de elucidar os questionamentos do nobre Edil, acerca do assunto epigrafado, PROCEDAMOS aos esclarecimentos:

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Segue ofício elaborado pelo coordenador do Setor de Ambulância o Sr. Adilson Gonzaga Da Silva, contendo as respostas dos quesitos 1 ao 5.

Conforme solicitado, segue cópia do contrato com a Viação Rio Grande Ltda, para vossa apreciação.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência, nossos protestos de apreço e distinta consideração, colocando-nos à disposição para o que necessário for.

Atenciosamente,

Ana Paula Tilelli Marques Catunda
Secretária Municipal de Saúde
CPF 144.543.008-94

Ana Paula Tilelli Marques Catunda
ANA PAULA TILLELI MARQUES CATUNDA
Secretária Municipal de Saúde/Bebedouro/SP

Cátia Cilene da Silva Neto Lima
CÁTIA CILENE DA SILVA NETO LIMA
Setor Jurídico / Secretaria Municipal de Saúde/Bebedouro/SP

Ao Exmo. Sr.

LUCAS GIBIN SEREN

Digníssimo Prefeito Municipal de Bebedouro/SP

“Deus seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Bebedouro, 30 de setembro de 2025

Referente: Requerimento nº 127/2025

Para

Câmara Municipal

01 – Quantos ônibus estão à disposição para o transporte de pacientes a cidade de Barretos?

RESPOSTA: 01 ônibus

02 – Qual a capacidade de cada um deles?

RESPOSTA: 48 lugares

03 – Quais os horários disponíveis aos munícipes de ida e volta?

RESPOSTA: Primeiro horário: 04:30hs – retorna as 10:00hs / Segundo horário: 12:00hs – retorna as 17:00hs

04 – É possível o munícipe ser atendido com rapidez na cidade de Barretos e poder retornar de imediato ou necessita aguardar o horário determinado?



RESPOSTA: Ser atendido com rapidez depende de Barretos (PIO XII / AME / HOSP. NOSSA SENHORA e SANTA CASA), para retornar tem que aguardar o horário determinado

05 – É o próprio ônibus que realiza a rota na cidade de Barretos e coleta os munícipes de Bebedouro nos pontos pré-determinados?

RESPOSTA: Sim



Adilson Gonzaga da Silva

Gerente da unidade do setor de ambulância



Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 51/2024-PE48 – Processo N° 69/2024
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Bebedouro, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 69/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 51/2024-PE48, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	SERVICOS DE TRANSPORTES
Quantidade:	552 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.487,0000
Valor Total:	R\$ 1.372.824,0000
Participante Vencedor:	VIAÇÃO RIO GRANDE LTDA.
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	44.780.328/0001-43
Cidade UF:	Pradópolis - SP
Valor total Contratado:	R\$ 1.372.824,0000

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Paulo Eduardo Martins, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:	1

Bebedouro - SP, 3 de Setembro de 2024 as 14 horas e 15 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Bebedouro

Assinatura **PAULO EDUARDO MARTINS:21831664879**
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO MARTINS:21831664879
Dados: 2024.09.03 15:06:05 -03'00'

Pregoeiro/Agente de Contratação: Paulo Eduardo Martins



Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 51/2024-PE48 – Processo Nº 69/2024
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Bebedouro, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 69/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 51/2024-PE48, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	SERVICOS DE TRANSPORTES
Quantidade:	552 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.487.0000
Valor Total:	R\$ 1.372.824.0000
Participante Vencedor:	VIAÇÃO RIO GRANDE LTDA.
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	44.780.328/0001-43
Cidade UF:	Pradópolis - SP
Valor total Contratado:	R\$ 1.372.824.0000

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Paulo Eduardo Martins, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:	1

Bebedouro - SP, 3 de Setembro de 2024 as 14 horas e 15 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Bebedouro

Assinatura _____

Pregoeiro/Agente de Contratação: Paulo Eduardo Martins

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 51/2024-PE48 - Processo N° 69/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Bebedouro, Sr.(a) Lucas Gibin Seren, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 69/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 51/2024-PE48, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SERVICOS DE TRANSPORTES
Quantidade:	552 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.487,0000
Valor Total:	R\$ 1.372.824,0000
Participante Vencedor:	VIAÇÃO RIO GRANDE LTDA.
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	44.780.328/0001-43
Cidade UF:	Pradópolis - SP
Valor total Contratado:	R\$ 1.372.824,0000

Bebedouro - SP, 3 de Setembro de 2024 as 14 horas e 34 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: Lucas Gibin Seren,

Promotor: Prefeitura Municipal de Bebedouro,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Bebedouro



DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2024

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do município de Bebedouro/SP., na cidade de Barretos/SP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2024			
DETENTORA: VIAÇÃO RIO GRANDE LTDA			
Item	Especificação	Quant. (serviços)	Valor Unitário
1.	Serviço de transporte sanitário para tratamento fora do domicílio, pacientes que são referenciados para Barretos/SP, aproximadamente 60 Km, serão realizadas 2 viagens de ida e volta diariamente, de segunda a sexta-feira.	552	2.487,0000

Prazos de Validade: 12 (doze) meses.
Assinatura: 04/09/2024
LUCAS GIBIN SEREN
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO
DE CONTRATOS
LTDA:218631500
00107

Assinado de forma digital
por EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107
Dados: 2024.09.04
16:54:03 -03'00'



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024
EDITAL Nº 51/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
PROCESSO Nº 69/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, com sede na Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP. e do CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, **RESOLVE** através do presente termo, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA: VIAÇÃO RIO GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 44.780.328/0001-43 e Inscrição Estadual nº 557.035.847.112, com sede na Rua Rui Barbosa nº 582, bairro Centro, na cidade de Pradópolis/SP., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **DOMINGOS CARLOS MOLEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.670.749-7 SSP/SP e do CPF/MF. sob o nº 746.437.708-72.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A DETENTORA se obriga a executar, conforme solicitação, para **Prestação de Serviço de transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do município de Bebedouro/SP., na cidade de Barretos/SP**, conforme especificações técnicas do **Anexo VI - Termo de Referência do Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2024**, conforme segue:

Item	Especificação	Quant. (serviços)	Valor Unitário
1.	Serviço de transporte sanitário para tratamento fora do domicílio, pacientes que são referenciados para Barretos/SP, aproximadamente 60 Km, serão realizadas 2 viagens de ida e volta diariamente, de segunda a sexta-feira.	552	2.487,0000

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no **Anexo VI - Termo de Referência** deste Edital, observando o seguinte:

- Os serviços serão executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, sendo utilizados no mínimo 10% das quantidades estimadas.
- A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

d) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de **1 (um) ano**, contados da data da assinatura do Termo e sua devida ciência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Bebedouro/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e normas técnicas vigentes, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir com os prazos, assumindo eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato.
- b) Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.
- c) Permitir o acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços prestados, devendo fornecer de imediato os documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.
- f) Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO imediatamente, após a notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

III. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Para o seu recebimento, a PREFEITURA MUNICIPAL verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

c) O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL não exclui a responsabilidade da DETENTORA por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

d) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

e) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

f) Durante a vigência da ata de registro de preços é vedado a DETENTORA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela regular execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global de **R\$ 1.372.824,00 (Um milhão, trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**.

I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à PREFEITURA MUNICIPAL, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

II. A DETENTORA deverá fornecer as **notas fiscais** correspondentes aos valores dos serviços prestados, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas.

III. A DETENTORA deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

IV. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

CLÁUSULA 3ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

CLÁUSULA 4ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata de Registro de Preços regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.570/2024.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP, - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLÁUSULA 5ª – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela PREFEITURA MUNICIPAL sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da DETENTORA.
- II. Se a DETENTORA transferir a ata no todo ou parte, sem anuência por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da DETENTORA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa desta Ata no caso da DETENTORA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações da mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) deixar de apresentar amostra;
 - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. Fraudar a licitação.
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XI. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

XIII. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

XIV. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XV. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

XVI. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

XVII. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

XVIII. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XIX. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XX. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XXI. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XXII. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 7ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

I. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

II. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA 8ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital nº 51/2024 do Pregão Eletrônico nº 48/2024**, o **Processo nº 69/2024** e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 9ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

II. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

IV. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b). Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d). Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a). Por razão de interesse público.

b). A pedido do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, adstritas à disposição de que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL e a DETENTORA, elegem o Foro da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, digitado em 08 (oito) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 13ª – DO LOCAL E DATA

O presente termo administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, no dia 04 do mês de setembro de 2024.

LUCAS GIBIN

SEREN:22388742838

Assinado de forma digital por
LUCAS GIBIN SEREN:22388742838
Dados: 2024.09.11 15:06:17 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Documento assinado digitalmente
DOMINGOS CARLOS MOLEIRO
Data: 05/09/2024 10:08:24 -0500
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIAÇÃO RIO GRANDE LTDA DETENTORA

TESTEMUNHAS:

ANA PAULA
TILELLI MARQUES
CATUNDA:14454
500894

Assinado de forma digital
por ANA PAULA TILELLI
MARQUES
CATUNDA:14454500894
Dados: 2024.09.10
09:57:33 -03'00'

Nome:
CPF nº:

TIAGO
AMBROSIO
ALVES

Assinado de forma digital
por TIAGO AMBROSIO
ALVES
Dados: 2024.09.10
17:22:27 -03'00'

Nome:
CPF nº:

"Deus Seja Louvado"



Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 51/2024-PE48 – Processo N° 69/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Bebedouro, Sr.(a) Lucas Gibin Seren, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 69/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 51/2024-PE48, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SERVICOS DE TRANSPORTES
Quantidade:	552 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.487,0000
Valor Total:	R\$ 1.372.824,0000
Participante Vencedor:	VIAÇÃO RIO GRANDE LTDA.
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	44.780.328/0001-43
Cidade UF:	Pradópolis - SP
Valor total Contratado:	R\$ 1.372.824,0000

Bebedouro - SP, 3 de Setembro de 2024 as 14 horas e 34 minutos

Assinatura LUCAS GIBIN SEREN:22388742838 Assinado de forma digital por LUCAS GIBIN SEREN:22388742838
Dados: 2024.09.03 15:07:47 -03'00'

Autoridade Competente: Lucas Gibin Seren,

Promotor: Prefeitura Municipal de Bebedouro,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Bebedouro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:52881/2025 - 03/10/2025 - 11:52 - 4PD8-064K-0C64-6JB8

CN-SIAM



Prefeitura Municipal de Betedouro

Quadro resumo da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO No. 00048 /2024

FINALIDADE OBJETO SERVIÇOS DE TRANSPORTE

DATA 03/09/2024

PAGINA 1

FORNECEDOR : 00011 VIACAO RIO GRANDE LTDA
ENDEREÇO : RUA RUI BARBOSA No. : 582
BAIRRO : CENTRO
CIDADE : PRADOPOLIS - SP FONE : (16) 3981-1249 FAX : 16 32511181/6847
CNPJ/CPF : 44.780.328/0001-43 CONTATO : DOMINGOS CARLOS
INSCR. ESTADUAL: 557.035.847.112

ITEM OBJETO	QIDE. SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1 000.00000.9190-01 SERVICOS DE TRANSPORTES DESPESA REFERENTE A: -SERVICO DE TRANSPORTE SANITARIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, PACIENTES QUE SAO REFERENCIADOS PARA BARRETOS-SP, SERAO REALIZADAS 2 VIAGENS DE IDA E VOLTA DIARIAMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	552,000 SER	2.487,0000	1.372.824,00

00001 Itens deste Fornecedor TOTAL: 1.372.824,00

TIAGO AMBRÓSIO Assinado de forma digital
ALVES por TIAGO AMBRÓSIO
267.543.768-99 ALVES 267.543.768-99
DIRETOR Dgtr 10R DE ACORDO , EM 03/09/2024 A COMISSAO MUNICIPAL DE LICITACAO
Dados: 2024.09.03 16:53:11 -03'00

TIAGO AMBROSIO ALVES

00001 Itens solicitados VALOR TOTAL ACUMULADO: 1.372.824,00



DATA 04/09/2024

Registro Preço Por No. Ata 000000 2024 a 999999 9999

PAGINA 1

No.ATA	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	DATA	VALIDADE	RESCISAO	MOTIVO RESCISAO
CONDICAO PAGAMENTO		EXPIRA EM	ACUMULO DOS VALORES DAS SOLICITACOES	PROCESSO		
900196 /2024 00011 VIACAO RIO GRANDE LTDA		44.780.328/0001-43	04/09/2024	04/09/2025	04/09/2025	
CONFORME EDITAL		365 DIA(S)	R\$	0,00	E00048 /2024	
OBJETO		No.COTACAO	REAJUSTE	VALOR ATUALIZADO		
1 000.00000.9190-01 SERVICOS DE TRANSPORTES		SER 016324 /2024	CONF.EDIT	2.487,0000		

0001 Contrato (s) mostrado(s) 0001 itens (s) mostrado(s)



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

TERMO ADITIVO DE Nº 59/2025 DE RERRATIFICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024
EDITAL Nº 51/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
PROCESSO Nº 69/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, com sede na Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP. e do CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, e de outro lado como:

DETENTORA: VIAÇÃO RIO GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 44.780.328/0001-43 e Inscrição Estadual nº 557.035.847.112, com sede na Rua Rui Barbosa nº 582, bairro Centro, na cidade de Pradópolis/SP., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **DOMINGOS CARLOS MOLEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.670.749-7 SSP/SP e do CPF/MF. sob o nº 746.437.708-72.

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a CONTRATANTE; e de outro a DETENTORA, resolvem de comum acordo, **ADITAR**, a **Ata de Registro de Preços nº 196/2024** celebrado em **04 de setembro de 2024**, com amparado na **alínea "d"** (parte final), **inciso I**, da **Cláusula 1º** do referido **Ajuste** e com respaldo legal no **artigo 84** da **Lei Federal nº 14.133/21** e ulteriores alterações, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retificam-se a **alínea "d"**, do **inciso I**, e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas na **Ata de Registro de Preços nº 196/2024** celebrado entre as partes, referente à licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 48/2024**, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

[...]

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

[...]

d) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que era de **01 (um) ano**, contados da data da assinatura do Termo e sua devida ciência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Bebedouro/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), fica prorrogado por mais **01 (um) ano**, alterando-se o prazo anterior do instrumento da Ata de Registro de Preços de **01 (um) ano** para **02 (dois) anos**.

[...]

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no contrato e nos termos aditivos a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento aditivo, digitado em 2 (duas) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP, - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=4PD8064K0C646JB8>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4PD8-064K-0C64-6JB8



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:52881/2025 - 03/10/2025 - 11:52 - 4PD8-064K-0C64-6JB8